



## AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Ijuí/RS – Poder Executivo, através da Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM, da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, do tipo **Menor Preço**, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA A SMED**, conforme especificações do Termo de Referência, a ser realizada às 09h00min do dia 08/10/21, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**Data/hora limite para recebimento das propostas:** 08/10/21, às 09h00min.

**Data/hora limite para impugnações/esclarecimentos:** 05/10/2021, às 17h00min.

**Abertura das propostas:** 08/10/21, às 09h00min.

**Órgão:** Município de Ijuí - Poder Executivo

Todas as referências de tempo deste certame observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

O presente procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 7.074/2020, Decreto 10.024/2019, Decreto 7.892/2013 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e nos seus Anexos.

As empresas que desejarem participar do referido PREGÃO poderão ler e obter o texto integral do Edital no portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou diretamente na COPAM, localizada na Rua do Comércio, nº 921, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e 13h30min às 17h00min, pelo telefone (55) 3331-8219.

Ijuí/RS, 23 de setembro de 2021.

Julio Cesar Franciscatto  
Diretor da Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais



---

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2021**  
**PROCESSO Nº 778/2021**

O MUNICÍPIO DE IJUÍ, através da **COORDENADORIA DE COMPRAS, PATRIMÔNIO E ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS**, com sede na Rua do Comércio, 921- Centro, Ijuí/RS, informa que a presente licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo “**MENOR PREÇO**”, será regido pela Lei Federal n.º 10.520/02, pelo Decreto Federal n.º 10.024/19, Decreto Municipal n.º 1.074/2020, Decreto 7.892/2013, Lei Complementar Federal n.º 123/06, Lei Complementar Federal n.º 147/14, Lei n.º 10.687/09, Lei 12.690/12 e Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

A informação dos dados para participação deverá ser feita através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

### **1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente **pregão**, na forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO**, a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA A SMED**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I do Edital.

**1.2** Na etapa de julgamento da proposta, a empresa vencedora da disputa de lances deverá enviar a **proposta final atualizada, em conformidade com as especificações do Termo de Referência – Anexo I**

**1.3** Prazo de entrega: **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da nota de empenho pelo adjudicatário, conforme determinação da Secretaria Requisitante.

### **2. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS.**

**2.1** Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital e realização de esclarecimentos, perante esse Município, aquele que não se manifestar até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis.

**2.2** As Impugnações e os esclarecimentos deverão ser enviados através de campo próprio do sistema no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**2.3** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

**2.4** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração, bem como, caso acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** O fornecedor deverá fazer sua adesão ao Portal de Compras Públicas, acessando o seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

**3.2** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.3** O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



**3.4** As Licitantes que desejarem obter os benefícios de preferência concedidos às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e às demais pessoas jurídicas a elas legalmente equiparadas deverão declarar, em campo próprio do sistema, sob as penas da Lei, que cumprem com os requisitos legais, estando aptas a usufruir o tratamento diferenciado estabelecido, nos termos dos artigos 43 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/06 e Lei Complementar Federal nº 147/14 ou da Lei Federal nº 11.488/07.

**3.5** As licitantes que se declararem beneficiárias da Lei Complementar Federal nº 123/06, Lei Complementar Federal nº 147/14 e Lei Federal nº 11.488/07 e não comprovarem os requisitos legais para o enquadramento serão inabilitadas e poderão estar sujeitas às sanções previstas no Edital e legislação pertinente.

#### **4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.**

**4.1** Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas interessadas e que atendam todas as exigências Editalícias.

**4.2** Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

**4.2.1** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.

**4.3** Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas enquadram-se nessa(s) categoria(s).

**4.3.1** A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**4.4** Não poderão participar deste Pregão as licitantes:

**4.4.1** Suspensas/impedidas de participar de licitação ou impedidas de contratar com este Município, com fulcro no art. 87, III, Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02; ou declaradas inidôneas para licitar e contratar com a administração pública, com fulcro no art. 87, IV, Lei Federal nº 8.666/93;

**4.4.2** proibidas de contratar com a administração pública ou com o poder público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605/98 e art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92;

**4.4.3** cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste pregão;

**4.4.4** sob processo de falência, dissolução ou liquidação;

**4.4.5** empresas constituídas na forma de consórcio;

**4.4.6** enquadrados no art.9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

#### **5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1** A partir da publicação/divulgação deste Edital, até a data e o horário previsto para a abertura da sessão pública, os que desejarem participar poderão encaminhar as propostas (ou retirar aquelas já enviadas) para o lote de interesse através do portal eletrônico informado neste Instrumento.

**5.2** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.3** O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.

**5.4** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

---

**5.5** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.6** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**5.7** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

**5.8** Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

**5.9** Serão inabilitadas as licitantes que não atenderam as exigências para habilitação contidas neste edital.

**5.10** Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o pregoeiro procederá ao que segue:

**5.10.1** se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado;

**5.10.2** no caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos, respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

**5.11** Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e a assinar a ARP no prazo fixado pela Administração (05 dias úteis contados da convocação para assinatura da Ata), ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

**5.12** Os documentos apresentados pelo licitante que forem emitidos pela internet terão sua validade verificada pelo pregoeiro no momento da habilitação.

**5.13** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo máximo estipulado pelo pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

## **6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1** A proposta de preço deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.1** Valor unitário do item;

**6.1.2** Marca e modelo do item cotado, quando houver;

**6.1.3** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Edital e seus anexos, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**6.1.4** E-mail para fins de comunicação com o proponente.

**6.2** O valor proposto deve incluir, obrigatoriamente, todos os encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias (inclusive relativos a acidentes de trabalho), fiscais, comerciais ou de qualquer natureza, vales transporte e refeição, não se admitindo, a qualquer título, acréscimo sobre o valor proposto.

**6.3** O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias.

**6.4** Deverão constar na proposta, ainda, todos os dados da empresa, tais como razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, e-mail, dados da conta corrente, o nome do responsável para realizar quaisquer tratativas junto ao Município, bem como o nome do responsável pela assinatura do contrato.



**6.5** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

## **7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

### **7.1 Habilitação jurídica:**

**7.1.1** Ato constitutivo, contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, bem como, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

**7.1.2** O objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto a ser licitado, caso o objeto social da licitante seja incompatível com o objeto a ser licitado este será considerado inabilitado.

**7.1.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

### **7.2 Regularidade fiscal e trabalhista:**

**7.2.1** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

**7.2.2** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**7.2.3** Prova de regularidade abrangendo os Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (CND);

**7.2.4** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, abrangendo todos os tributos administrados pelo ESTADO, mediante apresentação de certidão(ões) expedida(s) pelo órgão estadual competente.

**7.2.5** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, abrangendo todos os tributos administrados pelo MUNICÍPIO, mediante apresentação de certidão(ões) expedida(s) pelo órgão municipal competente.

**7.2.6** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante certificado expedido pela Caixa Econômica Federal;

**7.2.7** Prova de regularidade relativa aos Débitos Trabalhistas da Justiça do Trabalho – Lei Federal nº 12440/11 - Resolução Administrativa TST 1470/2011.

**7.2.8** As Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar os documentos, acima mencionados, mesmo que estes apresentem alguma restrição. (Lei Complementar Federal nº 123/06). Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias úteis a critério da Administração Pública. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar Federal nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **7.3 Qualificação Econômico-Financeira:**

**7.3.1** Certidão Negativa de falência, concordatas, recuperações judiciais e extrajudiciais expedidas pelo Distribuidor da sede da empresa.

**7.3.2** Deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei (registrado na Junta Comercial, conforme regulamentação do Conselho Federal de Contabilidade) devidamente assinado pelo diretor ou representante legal da empresa e respectivo contador responsável, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedado a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

**7.3.3** Os licitantes que utilizarem a Escrituração Contábil Digital - ECD, através do Sistema Público de Escrituração Digital - Sped deverão apresentar, para fins de habilitação os documentos abaixo: Recibo de entrega de livro digital; Balanço Patrimonial; Demonstração do Resultado do Exercício;

**7.3.4** As Micro Empresas e as Empresas de Pequeno Porte, assim definidas em Lei, bem como as pessoas jurídicas a elas equiparadas, dispensadas de apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrativos de Resultado, deverão apresentar: prova de faturamento dentro dos limites estabelecidos naquela Lei, através dos meios de prova permitidos em direito e julgados e aceitos pelo Pregoeiro: Declaração do Simples Nacional (Extrato do Simples Nacional); ou Declaração do Imposto de Renda Pessoa Jurídica; ou Demonstração do Resultado do Exercício do último exercício social, exigível e apresentada na forma da lei



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

---

(registrado na Junta Comercial, conforme regulamentação do Conselho Federal de Contabilidade), devidamente assinada pelo diretor ou representante legal da empresa e respectivo contador responsável, vedado a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta, ou Escrituração Contábil Digital - ECD, através do Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, para fins de habilitação, os documentos abaixo: Recibo de entrega de livro digital; Demonstração do Resultado do Exercício;

**7.4** A situação financeira da licitante será verificada a partir dos seguintes índices e parâmetros (em conformidade com a Instrução Normativa nº 09/2019-SMF):

LIQUIDEZ GERAL (índice mínimo: 1,00):  $(AC + ARLP) / (PC + PNC)$

GRAU DE ENDIVIDAMENTO (índice máximo: 0,90):  $(PC + PNC)/(AT)$

AC = Ativo circulante;

ARLP = Ativo Realizável em Longo Prazo;

AT = Ativo Total;

PC = Passivo Circulante;

PNC = Passível Não Circulante.

**7.5** Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme Anexo IV do Edital.

**7.6** Declaração expressa de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, conforme Anexo VI do Edital.

**7.7** A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123/06, conforme Anexo V do Edital.

**7.8** Declaração sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, conforme Anexo VII.

## **8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

**8.1** A partir do horário previsto para a abertura das propostas terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, classificando aquelas que atendam ao Edital e desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos, ou que identifique o licitante.

**8.2** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances, bem como disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**8.3** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**8.4** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.

## **9. DISPUTA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO.**

**9.1** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**9.2** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será fixado pelo pregoeiro.



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

---

**9.3** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, durante o prazo de quinze minutos e, encerrado este, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

**9.4** Encerrado o prazo do item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (e os autores de ofertas com valores até 10% superiores a esta) possam ofertar um lance final e fechado, em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**9.5** Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**9.6** Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

**9.7** Na ausência de lance final e fechado, classificado nos termos dos itens anteriores, poderá o Pregoeiro proceder ao reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**9.8** As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**9.9** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**9.10** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.11** Finalizada a etapa de lances, deverá ser promovida a etapa de negociação, que será realizada por meio do sistema, no prazo mínimo de duas horas, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **10. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA.**

**10.1** Após a etapa de negociação, aceitando-se o valor proposto, deverá ser encaminhada proposta final atualizada, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, nos termos do documento constante no Anexo III.

**10.2** O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para o objeto neste Edital e em seus anexos.

**10.3** Como regra será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço estimado fixado no Edital, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexeqüível.

**10.4** Como exceção poderá ser aceita proposta ou lance vencedor com preço final acima do superior ao preço estimado, desde que devidamente justificado e/ou após aberta diligência pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**10.5** Considera-se inexeqüível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos,



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

---

exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**10.6** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.7** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**10.8** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do proponente, observado o disposto neste Edital.

## **11. RECURSO.**

**11.1** O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.2** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.3** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.4** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.5** Havendo recurso, o Pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

**11.6** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.7** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

## **12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

**12.1** Dar-se-á seguimento à adjudicação quando:

**12.1.1** a licitante classificada em 1º lugar for declarada habilitada e não houver manifestação de intenção de recurso;

**12.1.2** as intenções de recurso não forem aceitas; ou

**12.1.3** a decisão do recurso mantiver a habilitação da empresa.

**12.2** O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

## **13. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**13.1** Após a homologação da licitação, será lavrada Ata de Registro de Preço, com vigência de 01 (um) ano, com o FORNECEDOR classificado em primeiro lugar.

**13.2** O licitante vencedor deverá assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da convocação, sob pena de aplicação das sanções pertinentes, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período.



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

---

**13.3** Quando o proponente vencedor convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar a Ata de Registro de Preço ou não apresentar situação regular, no ato da assinatura deste, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preço, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**13.4** Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar a ata de Registro de Preço no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **14. RECEBIMENTO DO OBJETO**

**14.1** O prazo máximo de entrega dos produtos não será superior a 10 (dez) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho.

**14.1.1** No caso de solicitação de prorrogação do prazo, a empresa deverá apresentar, antes do término do mesmo, pedido formal ao fiscal do contrato, apresentando as razões justificadoras, nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, que serão objeto de apreciação.

**14.2** A entrega deverá ser feita nesta cidade de Ijuí/RS, no local indicado no pela secretária requisitante.

**14.3** As despesas de entrega dos produtos ficarão sob responsabilidade da empresa contratada, e considerar-se-ão incluídas no preço apresentado pela respectiva empresa.

**14.4** O objeto desta licitação será recebido definitivamente pela Administração em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da entrega do objeto, após conferência e certificação de que o mesmo está de acordo com as especificações contidas no edital.

**14.4.1** Na entrega do objeto, o contratado deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Município responsável pelo recebimento.

**14.4.2** Constatadas irregularidades no objeto, o Município de Ijuí poderá: i) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindida a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; ou ii) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**14.5** Na hipótese da substituição ou complementação do objeto entregue que não atenda às especificações licitadas, o contratado deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente adjudicado.

**14.6** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor pela perfeita execução do fornecimento, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto da autorização de compra/nota de empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

#### **15. FISCALIZAÇÃO**

**15.1** A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação pelo órgão requisitante, por servidores designados pelo Município, nos termos do disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **16. PAGAMENTO**

**16.1** Após o recebimento do objeto, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da liquidação da documentação, conforme Capítulo II, art. 6º e § 3º, art. 8º, do Decreto Executivo Municipal nº 5.753, de 15 de setembro de 2015.

**16.2** A nota fiscal deverá trazer os seguintes dados cadastrais do Município de Ijuí:

Município de Ijuí

CNPJ: 90.738.196/0001-09

Inscrição Estadual: 065-0151348

Endereço: Rua Benjamin Constant, nº 429, Centro, Ijuí/RS – 98700-000

Nº do empenho



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

---

**16.3** Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail [xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br](mailto:xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br).

**16.4** O pagamento será realizado pelo Município de Ijuí mediante depósito bancário em favor do adjudicatário, que indicará em formulário próprio o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta-corrente para que seja realizada a operação.

**16.5** As informações referidas no item anterior deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, ficando o contratado obrigado a mantê-las atualizadas.

## **17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1** Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- 17.1.1** não assinar o contrato/ARP;
- 17.1.2** deixar de entregar documentação exigida no Edital;
- 17.1.3** apresentar documentação falsa;
- 17.1.4** ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 17.1.5** não mantiver a proposta;
- 17.1.6** falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 17.1.7** comportar-se de modo inidôneo;
- 17.1.8** fizer declaração falsa; ou
- 17.1.9** cometer fraude fiscal.

**17.2** O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, também, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 17.2.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 17.2.2** Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s);
- 17.2.3** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

**17.3** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Municipal nº 4.637 de 2007, e na Lei nº 8.666, de 1993.

**17.4** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade e razoabilidade.

**17.5** As sanções a serem aplicadas quanto ao descumprimento ou cumprimento imperfeito do objeto serão as indicadas na Ata de Registro de Preços.

## **18. REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO**

**18.1** O registro poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

**18.1.1** pelo MUNICÍPIO, quando o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços; quando injustificadamente, deixar de firmar a Ata decorrente do registro de preços, quando der causa à rescisão administrativa, da Ata decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores; quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado; e por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

**18.1.2** pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, em razão de fato superveniente à formalização da ARP.



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

---

**18.2** O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

**18.3** A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do registro de preços, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços já empenhados, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser proferida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o envio do pedido contendo toda a documentação comprobatória, facultada à Administração a aplicação das penalidades/sanções previstas no item anterior, caso não aceitas as razões do pedido do cancelamento.

**18.4** Os preços registrados poderão ser REVISTOS em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **19. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1** Aplicam-se a Lei nº 10.520/02, o Decreto nº 10.024/20, Decreto 7.892/2013, Decreto Municipal nº 1.074/2020, a Lei nº 8.666/93 subsidiariamente, e, em especial, os artigos 77, 78, 79, 80, 81, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

**19.2** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, os princípios da isonomia e da finalidade e a segurança da contratação.

**19.3** Não caberá desistência após abertura da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**19.4** Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

**19.5** É facultado ao Pregoeiro:

**19.5.1** a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta.

**19.5.2** no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**19.5.3** convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

**19.6** As proponentes intimadas para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**19.7** A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**19.8** A qualquer ato administrativo que implique alteração, revogação, anulação ou outro efeito sobre o presente edital será conferida publicidade na forma da Lei e disponibilizado no site [www.ijui.rs.gov.br](http://www.ijui.rs.gov.br), no link “Licitações – Pregão Eletrônico” e no Portal de Compras Públicas.

**19.9** São partes integrantes deste Edital todos os seus anexos.

**19.10** Em caso de divergências entre o EDITAL e o TERMO DE REFERÊNCIA, prevalecerá o EDITAL.



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

---

**19.11** Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre os procedimentos dispostos no presente Edital poderão ser dirimidas na COPAM.

**19.12** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente Foro da Comarca de Ijuí - RS.

**20. ANEXOS**

**20.1** Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo III – Formulário para Preenchimento de Proposta

Anexo IV – Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica

Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP)

Anexo VI – Modelo de Declaração de Habilitação e Pleno Conhecimento.

Anexo VII – Modelo de Declaração de não existência de servidor público no quadro societário

Anexo VIII – Planilha de Orçamento Estimado

Ijuí, 23 de setembro de 2021.

Assessoria Jurídica

Rodrigo Reni Rodrigues  
Pregoeiro

Julio Cesar Franciscatto  
Diretor da Coordenadoria de Compras,  
Patrimônio e Administração de Materiais

Andrei Cossetin Sczmanski  
Prefeito



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

---

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2021**

**PROCESSO nº 425/2021**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**



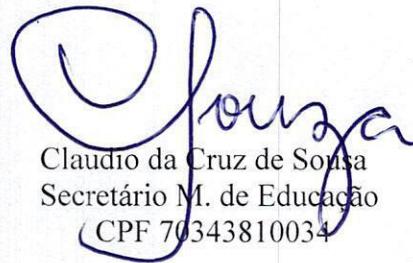
Memorando Interno nº 466/21

IJUÍ, 06 setembro 2021.

DE: Secretaria Municipal de Educação - SMEd

PARA: DEPARTAMENTO DE COMPRAS - COPAM

Solicitamos abertura de processo licitatório – modalidade REGISTRO DE PREÇO, pelo período de 01 ano - para aquisição de livros para as escolas. Em anexo a descrição com o título e a quantidade dos livros. Maiores informações com JOICE na SMEd. Fone 55 3331 6100, ramal 226.

  
Claudio da Cruz de Souza  
Secretário M. de Educação  
(CPF 70343810034)

Recebido em: 08 SET. 2021

Por: 

*Processo Resumido (RP)*  
  
Município de Ijuí - Poder Executivo  
Julio César Franciscatto  
Diretor de Compras,  
Patrimônio e Almoxarifado

px: 778  
PE: 96

**Lista de Livros para compra**

- 1- O Pequeno Príncipe Preto Rodrigo\_França- 11 unidades,
- 2- Meninas Negras - Madu\_Costa - 11 unidades,
- 3- A cor de Coraline - Alexandre Rampazo -11 unidades,
- 4-Princesas Negras - Edileuza\_Penha\_de\_Souza e Ariane Celestino Meireles - 11 unidades
- 5 - Flávia e o bolo de chocolate - Miriam Leitão - 11 unidades,
- 6- Uma história mais ou menos parecida – Márcia- 11 unidades,
- 7- Lá e Aqui - Moreyra, Carolina,
- 8- Minha família é colorida,- Georgina Martins - Editora SM - 25 unidades
- 9- Que Cor e a Minha Cor- Martha Rodrigues - 11 unidades,
- 10- Todo mundo tem família - Ana Cláudia Ramos e Ana Raquel -11 unidades
- 11-O tupi que você fala - Claudio\_Fragata – 25 unidades,
- 12-Aldeias, palavras e mundos indígenas - Valéria Macedo - 11 unidades
- 13-Kunumi Guarani - Wera\_Jeguaka\_Mirim Books - 11 unidades
- 14-Tudo Bem Ser Diferente -Todd Parr - 11 unidades
- 15-Diferentes Somos Todos - Alina Perlman -11 unidades
- 16- A pequena princesa do quilombo do cabula - Davi Nunes -11 unidades

- 17- ABC dos Povos Indígenas do Brasil - Marina Kahn - 11 unidades 45 78  
LD 34,66
- 18-O cabelo de Lelê - Valeria Belém- 11 unidades 45 78  
LD 113,93
- 19- É Tudo Família! Alexandra Maxeiner -11 unidades 45 78  
LD 37,33
- 20- Kabá Darebu - Daniel\_Munduruku -11 unidades 45 920  
LD 52,97
- 21- Malala: a menina que queria ir para a escola - Adriana Carranca- 11 unidades 45 920  
LD 39,60
- 22-Somos Todos Extraordinários - R. J. Palacio - 11 unidades 45 920  
LD 35,60
- 23- Elmer, o elefante xadrez- 11 unidades 48 800  
LD 42,26
- 24 - Nó na garganta - Mirna Pinsky - 14 unidades 45 920  
LD 52,60
- 25 -Tem lugar ai pra mim? Fátima Mesquita -14 unidades 45 920  
LD 49,60
- 26 -O Menino Marrom - Ziraldo -14 unidades 34 207  
LD 50,66
- 27- A África recontada para crianças - Avani Souza\_Silva -14 unidades 45 920  
LD 53,96
- 28 -Como Surgiu: Mitos Indígenas Brasileiros - Daniel\_Munduruku- 14 unidades 45 920  
LD 42,60
- 29 -Amoras - EMICIDA - 14 unidades 45 920  
LD 43,76
- 30 -Coisas de Índio – Daniel Munduruku -14 unidades 45 920  
LD 43,76
- 31 -Bia na África - Ricardo Dreguer -14 unidades 45 920  
LD 50,33
- 32 - A África recontada para crianças - Avani Souza Silva -14 unidades 45 920
- 33 - I de Índio G de Gente - Carmen Figueiredo -14 unidades 45 920  
LD 49,66
- 34 - Índio Vivo – Julieta de Godoy\_Ladeira -14 unidades 45 920  
LD 52,00

- 35 - Pânico na Escola - Pedro Bandeira -14 unidades 45991  
LD 52,26
- 36- O Amigo Do Rei - Ruth Rocha -14 unidades 45992  
LD 119,66
- 37 -De olho em Zumbi dos Palmares - Flávio dos Santos Gomes -14 unidades 45993  
LD 36,60
- 38 - Nós Do Brasil. Estudo Das Relações Étnico-Raciais - Rosiane Rodrigues- 14 unidades 45994  
LD 57,66
- 39 -A Semente que Veio da África - Heloísa Pires Lima - 14 unidades 45995  
LD 50,33
- 40- Cores da Escravidão - Ieda de Oliveira -14 unidades 45996  
LD 63,60
- 41 - Coragem não tem cor - Marcia Kupstas - 14 unidades 45997  
LD 61,60
- 42 - Povos Indígenas no Brasil Mirim - Fany Ricardo -14 unidades 45998  
LD 50,00
- 43 - Doce Manuela- Julio\_Jose\_Chiavenato - 14 unidades 45999  
LD 53,66
- 44 -A terra dos mil povos: História Indígena do Brasil Contada por um índio -Kaká Werá Jecupé - 14 unidades 46000  
LD 80,33
- 45-Solta o Sabiá - Ruth\_Rocha -14 unidades 46001  
LD 53,00
- 46- Educação Com os Pés na África - Sérgio\_Túlio\_Caldas - 14 unidades 46002  
LD 60,33

  
Sandra R. Goi Bombardieri  
Coordenadora Administrativa  
Secretaria Municipal de Educação/Jui-RS  
CIC 457 348.010-20



**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2021**

**PROCESSO nº 778/2021**

**ANEXO II**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
COORDENADORIA DE COMPRAS (COPAM)  
REGISTRO DE PREÇOS  
VALIDADE: 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS

Aos .....de 2021, o Município de Ijuí – Poder Executivo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Benjamim Constant, 429 na cidade de Ijuí/RS, CNPJ nº 90.738.196/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Andrei Cossetin Sczmanski, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. xxxxxxxxx e inscrito no CPF nº. xxx.xxx.xxx/xx, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Fone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, E-mail: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, legalmente representada por \_\_\_\_\_, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02 (e alterações posteriores), Decreto Executivo Municipal nº 3.986/07 (e alterações posteriores), Decreto Municipal nº 7.074/2020 e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 (e alterações posteriores), conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO nº 96/2021. RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital, que passa a fazer parte desta ata, tendo sido o referido preço oferecido pela licitante cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar no certame acima mencionado, como seguem:

**CLÁUSULA I  
DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

1.1. Para todos os efeitos, incorporam-se como parte integrante desta Ata, independente de transcrição, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 96/2021 e seus anexos, a proposta e os documentos apresentados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA II  
DO OBJETO**

2.1. O presente instrumento tem por objeto registro de preços para aquisição de livros para a SMED, conforme discriminado abaixo:

(tabela)

**CLÁUSULA III  
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela Coordenadoria de Compras (COPAM).

3.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 96/2021.

3.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 96/2021 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**CLÁUSULA IV  
DA VALIDADE E UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

---

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da sua assinatura.

4.2. A presente Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Ijuí – Poder Executivo a firmar contratações ou realizar aquisições na quantidade estimada, sendo possível a ocorrência de outros certames licitatórios concomitantes para a aquisição de itens ou contratação de serviços específicos.

4.3. À empresa vencedora do presente certame licitatório fica assegurada a preferência em igualdade de condições com as demais licitantes concorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitando-se a legislação vigente.

#### **CLÁUSULA V**

##### **DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE EMPENHO**

5.1. As aquisições do(s) objeto(s) da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo Prefeito.

5.2. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Prefeito, vinculando a contratada, nos termos do edital e desta ata, a partir do seu recebimento.

#### **CLÁUSULA VI**

##### **DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA**

6.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado, observando todas as exigências contidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO n° 96/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

6.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender.

6.3. Efetuar a entrega de acordo com as especificações.

6.4. Compete à signatária, por sua conta e exclusiva responsabilidade:

- a) Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações do edital e as cláusulas deste Ato;
- b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega do(s) produtos(s) objeto deste contrato, inclusive impostos, taxas e contribuições, fretes, embalagens, seguros e eventuais perdas e danos;
- c) Manter, durante a vigência do Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Fornecer o(s) produto(s) nos termos especificados no objeto deste instrumento, observadas as respectivas quantidades e preços, e entregá-los de acordo com a(s) Ordem(ns) de Compra.

#### **CLÁUSULA VII**

##### **DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

7.1. Os produtos deverão ser entregues nesta cidade de Ijuí/RS, no local indicado pela secretaria requisitante.

7.2. Após a solicitação, por parte da Secretaria Requisitante, a empresa terá o prazo máximo de 10 dias úteis para efetuar a entrega do produto.

7.3. A Nota de Empenho poderá ser encaminhada por meio eletrônico.

7.4. No caso de reprovação dos produtos recebidos, a licitante deverá promover a substituição destes no prazo de 02 (duas) horas a contar do recebimento da intimação, às suas expensas, por produtos que atendam às exigências contidas neste edital.



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

---

7.5. Na impossibilidade da substituição dos produtos, a licitante devolverá ao Município de Ijuí – Poder Executivo os valores já recebidos, acrescidos de juros legais, referentes ao pagamento dos produtos reprovados, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados a partir da data em que expirou o prazo de reposição, independentemente das sanções previstas neste edital

**CLÁUSULA VIII**  
**DOS VALORES E DOS PAGAMENTOS CONTRATUAIS**

8.1. O valor para o fornecimento e entrega do(s) produto(s) objeto desta Ata estão consignados na tabela disposta na Cláusula II deste instrumento (DO OBJETO).

8.2. O pagamento somente será efetuado depois de satisfeitas todas as condições de entrega previstas no edital.

8.3 Após o recebimento do objeto contratado ou parcela dele, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da liquidação da documentação, conforme Capítulo II, art. 6º e § 3º, art. 8º, do Decreto Executivo Municipal nº 5.753, de 15 de setembro de 2015.

8.3.1 Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail [xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br](mailto:xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br).

8.3.2 A nota fiscal deverá trazer os seguintes dados cadastrais do Município de Ijuí:

Município de Ijuí  
CNPJ: 90.738.196/0001-09  
Inscrição Estadual: 065-0151348  
Endereço: Rua Benjamin Constant, nº 429, Centro, Ijuí/RS – 98700-000  
Nº do empenho

8.4 O pagamento será realizado pelo Município de Ijuí – Poder Executivo mediante depósito bancário em favor da adjudicatária, que indicará em formulário próprio o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta corrente para que seja realizada a operação.

8.5 As informações referidas no item anterior deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, ficando a licitante obrigado a mantê-las atualizadas.

**CLÁUSULA IX**  
**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes.

9.2 A licitante ficará sujeita, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa correspondente:

b.1) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;

b.2) À razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, contados a partir do prazo final de entrega prevista na Ordem de Compra;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observados os procedimentos contidos na legislação própria.



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

---

9.4 Será aplicada multa de 02% (dois por cento) do valor estimado de fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, e que venha a ser inabilitada por ter apresentado documentos que seguramente não atendam as exigências deste edital, como às demais licitantes que derem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

9.5 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outras.

9.6 O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do infrator, sob pena de inscrição do respectivo valor como Dívida Ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

**CLÁUSULA X  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 Integram esta Ata, independente de transcrição, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 96/2021 e seus anexos e a(s) proposta(s) apresentada(s) pela(s) licitante(s) no certame supra numerado.

10.2 A adjudicatária deverá manter todas as condições de habilitação durante a execução do contrato.

10.3 Fica eleito o foro de Ijuí/RS para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

10.4 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

Ijuí/RS, xxxxxxxxxxxx.

MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO  
CNPJ nº 90.738.196/0001-09  
Andrei Cossetin Sczmanski  
Prefeito  
CPF nº .....  
Contratante

Nome do Fornecedor  
CNPJ N.º ...  
Nome do Representante da Contratada  
Sócio Proprietário  
CPF nº ...  
Contratada



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2021**

**PROCESSO nº 778/2021**

**ANEXO III**

**FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

LICITANTE: [<NOME COMPLETO E SEM ABREVIÇÕES DO LICITANTE>]  
CNPJ: [<Nº DO CNPJ DO LICITANTE>]  
ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>]  
CONTATO: [<NOME, TELEFONE, FAX, E-MAIL>]

Item	Cód	Qtd.	Un.	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	45960	11	UN	Livro: O pequeno príncipe preto por Rodrigo França		
2	45961	11	UN	Livro: Meninas Negras, por Madu costa		
3	45962	11	UN	Livro: A cor de Coraline, por Alexandre Rampazo		
4	45963	11	UN	Livro: Princesas Negras, por Edileuza Penha de Souza e Ariane Celestino Mereiles		
5	45964	11	UN	Livro: Flávia e o bolo de chocolate, por Miriam Leitão		
6	45965	11	UN	Livro: Uma história mais ou menos parecida, por Márcia		
7	45966	11	UN	Livro: Lá e aqui, por Moreyra e Carolina		
8	45967	25	UN	Livro: Minha família é colorida, por Georgina Martins		
9	45968	11	UN	Livro: Que cor é a minha cor, por Martha Rodrigues		
10	45969	11	UN	Livro: Todo mundo tem família, por Ana Cláudia Ramos e Ana Raquel		
11	45970	25	UN	Livro: O tupi que você fala, por Claudio Fragata		
12	45971	11	UN	Livro: Aldeias, palavras e mundos indígenas, por Valéria Macedo		
13	45972	11	UN	Livro: Kunumi Guarani, por Wera Jeguaka		
14	45973	11	UN	Livro: Tudo bem ser diferente, por Todd Parr		
15	45974	11	UM	Livro: Diferentes Somos Todos, por Alina Perlman		
16	45975	11	UM	Livro: A pequena princesa do quilombo do cabula, por Davi Nunes		
17	45976	11	UN	Livro: ABC dos povos indígenas do Brasil, por Marina Kahn		
18	45977	11	UM	Livro: O cabelo de Lelê, por Valeria Belém		
19	45978	11	UN	Livro: É tudo família, por Alvandra Maxeiner		
20	45979	11	UN	Livro: Kabá Darebu, por Daniel Munduruku		
21	45980	11	UN	Livro: Malala, a menina que queria ir para a escola, por Adriana Carranca		



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

22	45981	11	UN	Livro: Somos todos extraordinários, por R. J. Palacio		
23	18800	11	UN	Livro: Elmer, o elefante xadrez - Autor David Mckee		
24	45982	14	UM	Livro: Nó na garganta, por Mirna Pinsky		
25	45983	14	UN	Livro: Tem lugar ai pra mim? Por Fátima Mesquita		
26	34207	14	UN	Livro O Menino Marrom, edit.Melhoramentos, autor Zivaldo		
27	45984	28	UN	Livro: A África recontada para crianças, por Avani Souza Silva		
28	45985	14	UN	Livro: Como surgiu: Mitos Indígenas Brasileiros, por Daniel Munduruku		
29	45986	14	UN	Livro: Amoras, por Emicida		
30	45987	14	UN	Livro: Coisas de índio, por Daniel Munduruku		
31	45988	14	UN	Livro: Bia na África, por Ricardo Dreguer		
32	45989	14	UN	Livro: I de Índio G de Gente, por Carmen Figueiredo		
33	45990	14	UN	Livro: Índio vivo, por Julieta de Godoy Ladeira		
34	45991	14	UN	Livro: Pânico na Escola, por Pedro Bandeira		
35	45992	14	UN	Livro: O amigo do rei, por Ruth Rocha		
36	45993	14	UN	Livro: De olho em Zumbi dos Palmares, por Flávio dos Santos Gomes		
37	45994	14	UN	Livro: Nós do Brasil, Estudo das relações étnico-raciais, por Rosiane Rodrigues		
38	45995	14	UM	Livro: A semente que veio da África, por Heloísa Pires Lima		
39	45996	14	UN	Livro: Cores da escravidão, por Ieda de Oliveira		
40	45997	14	UN	Livro: Coragem não tem cor, Marcia Kupstas		
41	45998	14	UM	Livro: Povos Indígenas no Brasil Mirim, por Fany Ricardo		
42	45999	14	UM	Livro: Doce Manuela, por Julio Jose Chiavenato		
43	46000	14	UM	Livro: A terra dos mil povos: História indígena do Brasil contada por um índio, por Kaká Werá Jecupé		
44	46001	14	UM	Livro: Solta o sábio, por Ruth Rocha		
45	46002	14	UM	Livro: Educação com os pés na África, por Sérgio Túlio Caldas		

Observações:

1. A validade desta proposta é de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.
2. O licitante declara-se ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

---

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2021**

**PROCESSO nº 778/2021**

**ANEXO IV**

**EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e mão de obra infantil.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (    ).

\_\_\_\_\_ , \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

.....  
(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

---

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2021**

**PROCESSO nº 778/2021**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

---

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2021**

**PROCESSO nº 778/2021**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 4º, VII DA LEI FEDERAL Nº 10.520/02**

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIÇÕES DO LICITANTE>], CNPJ nº [<Nº CNPJ DO LICITANTE>], sediada na [<ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>], declara, sob as penas da lei e para os fins previstos no art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação indicadas no edital da licitação em epígrafe, não havendo fatos impeditivos, bem como se compromete em informar essa Administração de qualquer fato superveniente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

---

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2021**

**PROCESSO nº 778/2021**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO DO ENTE MUNICIPAL NO QUADRO SOCIETÁRIO**

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIÇÕES DA LICITANTE>], CNPJ: [<Nº DO CNPJ DA LICITANTE>], ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>], declara sob as penalidades legais, que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2021**

**PROCESSO nº 778/2021**

**ANEXO VIII**

**PLANILHA DE ORÇAMENTO ESTIMADO**

Item	Quant.	Un.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	11	UN	Livro: O pequeno príncipe preto por Rodrigo França	41,93	461,23
2	11	UN	Livro: Meninas Negras, por Madu costa	26,00	286,00
3	11	UN	Livro: A cor de Coraline, por Alexandre Rampazo	47,26	519,86
4	11	UN	Livro: Princesas Negras, por Edileuza Penha de Souza e Ariane Celestino Mereiles	40,33	443,63
5	11	UN	Livro: Flávia e o bolo de chocolate, por Miriam Leitão	56,50	621,50
6	11	UN	Livro: Uma história mais ou menos parecida, por Márcia	80,00	880,00
7	11	UN	Livro: Lá e aqui, por Moreyra e Carolina	57,26	629,86
8	25	UN	Livro: Minha família é colorida, por Georgina Martins	51,66	1.291,50
9	11	UN	Livro: Que cor é a minha cor, por Martha Rodrigues	25,66	282,26
10	11	UN	Livro: Todo mundo tem família, por Ana Cláudia Ramos e Ana Raquel	50,66	557,26
11	25	UN	Livro: O tupi que você fala, por Claudio Fragata	54,33	1.358,25
12	11	UN	Livro: Aldeias, palavras e mundos indígenas, por Valéria Macedo	42,60	468,60
13	11	UN	Livro: Kunumi Guarani, por Wera Jeguaka	39,60	435,60
14	11	UN	Livro: Tudo bem ser diferente, por Todd Parr	40,93	450,23
15	11	UN	Livro: Diferentes Somos Todos, por Alina Perlman	55,33	608,63
16	11	UN	Livro: A pequena princesa do quilombo do cabula, por Davi Nunes	50,33	553,63
17	11	UN	Livro: ABC dos povos indígenas do Brasil, por Marina Kahn	54,66	601,26
18	11	UN	Livro: O cabelo de Lelê, por Valeria Belém	41,93	461,23
19	11	UN	Livro: É tudo família, por Alvandra Maxeiner	37,33	410,63
20	11	UN	Livro: Kabá Darebu, por Daniel Munduruku	52,90	581,90
21	11	UN	Livro: Malala, a menina que queria ir para a escola, por Adriana Carranca	39,60	435,60
22	11	UN	Livro: Somos todos extraordinários, por R. J. Palacio	31,60	347,60
23	11	UN	Livro: Elmer, o elefante xadrez - Autor David Mckee	42,26	464,86



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

24	14	UN	Livro: Nó na garganta, por Mirna Pinsky	52,60	736,40
25	14	UN	Livro: Tem lugar ai pra mim? Por Fátima Mesquita	40,60	568,40
26	14	UN	Livro O Menino Marrom, edit.Melhoramentos, autor Ziraldo	50,66	709,24
27	28	UN	Livro: A África recontada para crianças, por Avani Souza Silva	51,96	1.454,88
28	14	UN	Livro: Como surgiu: Mitos Indígenas Brasileiros, por Daniel Munduruku	42,60	596,40
29	14	UN	Livro: Amoras, por Emicida	31,93	447,02
30	14	UN	Livro: Coisas de índio, por Daniel Munduruku	43,26	605,64
31	14	UN	Livro: Bia na África, por Ricardo Dreguer	50,33	704,62
32	14	UN	Livro: I de Índio G de Gente, por Carmen Figueiredo	49,66	695,24
33	14	UN	Livro: Índio vivo, por Julieta de Godoy Ladeira	52,00	728,00
34	14	UN	Livro: Pânico na Escola, por Pedro Bandeira	52,26	731,64
35	14	UN	Livro: O amigo do rei, por Ruth Rocha	49,66	695,24
36	14	UN	Livro: De olho em Zumbi dos Palmares, por Flávio dos Santos Gomes	36,60	512,40
37	14	UN	Livro: Nós do Brasil, Estudo das relações étnico-raciais, por Rosiane Rodrigues	57,66	807,24
38	14	UN	Livro: A semente que veio da África, por Heloísa Pires Lima	52,33	732,62
39	14	UN	Livro: Cores da escravidão, por Ieda de Oliveira	61,60	862,40
40	14	UN	Livro: Coragem não tem cor, Marcia Kupstas	61,60	862,40
41	14	UN	Livro: Povos Indígenas no Brasil Mirim, por Fany Ricardo	50,00	700,00
42	14	UN	Livro: Doce Manuela, por Julio Jose Chiavenato	53,33	746,62
43	14	UN	Livro: A terra dos mil povos: História indígena do Brasil contada por um índio, por Kaká Werá Jecupé	50,33	704,62
44	14	UN	Livro: Solta o sábio, por Ruth Rocha	53,00	742,00
45	14	UN	Livro: Educação com os pés na África, por Sérgio Túlio Caldas	60,33	844,62

**ORÇAMENTO ESTIMADO**

**29.338,76**